

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-DA-MATA

CÓPIA

LEI Nº 20


O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Smr. Prefeito do Município autorizado a firmar com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco e nos termos do artigo 8º da Lei nº 302 de 13 de Julho de 1948, um convenio em que fiquem definidas e acertadas as condições para a aplicação de quotas do Fundo Rodoviario Nacional, destinado ao Município, de acôrdo com o que estabelece o artigo 3º combinado com o parágrafo único da Lei nº 302, já mencionada.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 13 de Junho de - 1949.


Manoel Barbosa de Vasconcelos
Prefeito



REGISTRADO A FLS. 20
DO LIVRO DE R. Leis e Mo.º 9º
Nº 13 / 6 / 1949
Geoffrey
SECRETARIO